

**EDITAL Nº 02/2025****PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA – 2025.2****CANDIDATOS(AS) DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PARA INGRESSO EM 2025.2**

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA, credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para provimento de **vagas de transferência externa para 2025.2** do Curso de Bacharelado em Teologia (reconhecido pela Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023).

<b>CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>20/06/2025</b>	Divulgação do Edital e início das Inscrições;
<b>15/07/2025</b>	Último dia de inscrições (encerramento do prazo prorrogado de inscrições)
<b>18/07/2025</b>	<i>Data limite para apresentação de recomendações e outros documentos ou formulários complementares indicados no Edital</i>
<b>20/07/2025 (domingo)</b>	<b>Redação em Língua Portuguesa-Brasil sobre tema bíblico-teológico indicado no Edital (das 08 às 10h, conforme horário de Brasília);</b>
<b>20-21/07/2025</b>	Entrevistas pessoais aos(às) candidatos(as)/familiares (conforme agendamento);
<b>até 23/07/2025</b>	Divulgação dos Resultados com a classificação dos aprovados e convocação para matrícula imediata;
<b>23/07 a 04/08/2025</b>	Matrícula dos(as) aprovados(as)/classificados(as);
<b>04/08/2025</b>	Início das aulas presenciais.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O Processo Seletivo 2025.2 para admissão ao Curso de Teologia da FAAMA, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do(a) candidato(a), com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual e vocacional e compatibilidade acadêmica para fins de transferência entre cursos afins de nível superior, *visando o ministério pastoral e religioso*.

§ 1º - Somente poderá concorrer como transferência externa para o Curso de Bacharelado em Teologia da FAAMA, candidatos:

I – Oriundos de Cursos de Bacharelado e/ou Licenciatura em Teologia de IES reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC, no Brasil; *ou equivalente, no exterior, na forma da lei*);

II – Que sejam alunos com vínculo de matrícula ou trancamento na instituição de origem descrita no item I;

III – Que tenham ao menos concluído o 2º (segundo) período letivo do curso na Instituição de origem com total aproveitamento acadêmico conforme matriz curricular de origem, para efeito de avaliação acadêmica, salvo exceção aprovada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Teologia da FAAMA;

§ 2º - A matrícula dos aprovados será realizada de acordo com a existência de vagas no período letivo em que ele obtiver enquadramento, após análise de eventuais aproveitamentos pela Coordenação do Curso.

§ 3º - Não serão aceitas solicitações de transferência externa ou reingresso nos seguintes casos:

I – alunos de cursos não autorizados ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC, no Brasil; *ou equivalente, no exterior, na forma da lei*);

II – alunos em situação de desligamento do curso de origem, independente do tempo decorrido;

III – alunos em situação de desistência ou abandono do curso de origem, independente do tempo decorrido;

IV – alunos que não tenham concluído, com total aproveitamento acadêmico conforme matriz curricular de origem, até o 2º período do curso, salvo exceção votada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Teologia da FAAMA.

**Artigo 2º** - Fica divulgado o número do ato de autorização do curso, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

I.Reconhecimento: Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023;

II.Modalidade: Presencial;

III.Turno: Integral;

IV.Número de vagas disponíveis: 10 vagas, a partir do 3º período do curso, salvo exceção aprovada em Colegiado;

V.Prazo de validade do Processo Seletivo para fins de requerimento de matrícula: doze meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados da modalidade/avaliação correspondente, desde que

o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula não tenha declinado ou se ausentado na convocação para matrícula imediata e conseqüentemente substituído(a) por excedente na ordem de classificação;

VI. Graduação: Bacharelado.

## CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - As inscrições estarão abertas a partir do dia 20 de junho de 2025, e estarão disponíveis até 15 de julho de 2025 para candidatos(as) interessados(as) e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

**Parágrafo único** - A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o Processo Seletivo poderá ser suspenso total ou parcialmente e não realizado caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas. Também poderá ser suspenso, não realizado, modificado, adiado ou substituído por alternativas legalmente disponíveis caso ocorram impedimentos ou restrições de ordem sanitária que afetem a realização plena do processo como descrito neste Edital, cabendo à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo deliberar a respeito.

**Artigo 4º** - Para inscrição é necessário que o candidato preencha o *Formulário de Inscrição de Transferência* ( disponível na página <https://salt.faama.edu.br/processoseletivo/>) e entregue os seguintes documentos através do e-mail [vestibularsalt.faama@faama.edu.br](mailto:vestibularsalt.faama@faama.edu.br), informando em assunto o nome completo seguido de "Transferência 2025.2":

- Histórico escolar da Instituição de origem, devidamente assinado eletronicamente (assinatura certificada ICP Brasil) pela IES e contendo notas, créditos e carga horária das disciplinas cursadas. incluindo Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada devidamente descritas;
- Declaração de vínculo (situação do aluno perante a Instituição de origem), devidamente assinado eletronicamente (assinatura certificada ICP Brasil) pela IES;
- Declaração de reconhecimento do curso e/ou habilitação pelo MEC (data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União). *Candidatos estrangeiros deverão comprovar a legalidade do curso/instituição no país de origem e sua equivalência no Brasil, nos termos da lei;*
- Cópia de todos os documentos pessoais (RG, CPF, título eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento; certificado de alistamento militar – para homens): apresentar originais para autenticação interna;
- Informação de Residência.

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve conhecer este Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 2º - O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela disponibilidade e custos decorrentes de equipamentos eletrônicos, *softwares* ou aplicativos e conexão com Internet, bem como seu funcionamento, que forem necessários para a execução de inscrição, submissão e envio de documentos, comprovantes e preenchimento de formulários on-line, bem como a realização de prova on-line, entrevistas ou outras atividades/procedimentos necessárias e previstos em quaisquer etapas deste processo.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um número de telefone celular ativo/habilitado para receber e realizar ligações telefônicas bem como operar serviços comunicacionais de SMS e WhatsApp®, e *e-mail* válido e de uso corrente, por meio dos quais será estabelecida a comunicação entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o(a) candidato(a). Deverá o(a) candidato(a) consultar diariamente seu e-mail e WhatsApp® informados.

§ 4º - Para efeito de identificação no dia do exame, o(a) candidato(a) deverá anexar, durante a inscrição e no campo apropriado do formulário de inscrição, uma foto na proporção/formato 3x4, recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, *em arquivo JPEG* de boa qualidade e nomeado com o nome do(a) candidato(a). O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Uma cópia digitalizada do documento de identificação também será solicitada, *em arquivo JPEG ou PDF* de boa qualidade e nomeado com o nome do(a) candidato(a).

§ 5º - Caso haja impedimento técnico, sanitário e/ou de qualquer outra natureza, para a realização de quaisquer etapas do processo, por parte do(a) candidato(a), ou quaisquer outras dificuldades técnicas por parte da instituição no fornecimento ou execução da avaliação *on-line* síncrona, a Comissão do Processo Seletivo avaliará o problema e suas causas e informará ao(a) candidato(a) a decisão proferida, preferencialmente antecipadamente e através do *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acessar as informações fornecidas.

§ 6º - Por se tratar de Instituição de caráter confessional (religioso), o *link* referente à inscrição não estará disponível no período das 17h (dezesete horas – horário de Brasília) das sextas-feiras às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos – horário de Brasília) dos sábados.

**Artigo 5º** - Para completar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá requerer ao pastor/líder religioso da congregação

em que se encontra filiado e ativo uma recomendação pastoral e uma recomendação da Comissão da Igreja com fins de certificar sua vocação religiosa e ministerial.

**Artigo 6º** - Para ter a sua inscrição deferida, o(a) candidato(a) a quaisquer formas e avaliações previstas nesse Edital deverá atentar/atender aos seguintes requisitos:

I. No ato de realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá **PREENCHER E ENVIAR** no próprio sistema de inscrições do Processo Seletivo, o *Formulário de Inscrição de Transferência* - contendo todos os dados pessoais e/ou de terceiros necessários ao Processo Seletivo, incluindo autorização para coleta e uso de dados pela IES, em atendimento às exigências da LGPD, e demais informações solicitadas, que servirão para a análise do perfil vocacional, ministerial e acadêmico do(a) candidato(a), somadas às informações fornecidas nos demais formulários e avaliadas no âmbito do processo. É imprescindível anexar a foto pessoal e cópia do documento de identificação conforme orientado neste Edital, para que a inscrição seja deferida.

II. No ato da realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá, ainda, **CERTIFICAR-SE** de que se enquadra em uma das seguintes situações a seguir e de que o respectivo formulário, conforme o caso, foi *preenchido e enviado*:

a. **Formulário de Informações do Cônjuge do(a) Candidato(a)**: se o(a) candidato(a) for casado, por ocasião da inscrição, o cônjuge do(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário específico. *Para que o cônjuge receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente, por ocasião do preenchimento da inscrição, o e-mail do cônjuge. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários complementares, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida.*

b. **Se solteiro(a)**, divorciado(a) ou viúvo(a), *uma declaração de próprio punho* declarando tal estado civil e assinada, deverá ser anexada no campo apropriado do próprio Formulário de Inscrição. *Na hipótese de a declaração não ser recebida pela Comissão do Processo Seletivo até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários complementares, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do(a) candidato(a) será indeferida.* Para os alunos(a) interessados(a) em residir no residencial do campus, a disponibilidade poderá ser verificada mediante **Consulta de Disponibilidade de Vaga** no campus residencial a ser realizada após aprovação no processo seletivo, e nesse caso uma entrevista virtual com o Diretor de Assuntos Estudantis poderá ser agendada com o(a) candidato(a) através do contato de e-mail cadastrado por ocasião da inscrição.

III. No ato da realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá **CERTIFICAR-SE** de que os seguintes formulários foram *preenchidos e enviados* à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a. **Formulário de Recomendação do(a) pastor/líder religioso do candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia**: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pelo pastor/líder religioso da igreja/comunidade religiosa onde é membro e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. *Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste formulário o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do mesmo por ocasião do preenchimento da inscrição. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários complementares, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do candidato será indeferida.*

b. **Formulário de Recomendação da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa para o(a) candidato(a) à Formação Pastoral no curso de Teologia**: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que o formulário específico já foi preenchido pela Comissão da Igreja/Comunidade religiosa na qual é membro e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. *Para que o pastor/líder religioso receba o link para o preenchimento deste formulário da Comissão da Igreja/Comunidade religiosa o(a) candidato(a) deverá informar corretamente o e-mail do pastor/líder religioso por ocasião do preenchimento da inscrição. Na hipótese deste formulário não ser recebido pela Comissão do Processo Seletivo até a data limite definida para apresentações de recomendações e outros documentos e formulários complementares, como indicado no Cronograma Geral, no caput deste Edital, a inscrição do candidato será indeferida.*

c. **Recomendação do Coordenador do Curso de origem, Colegiado do Curso do curso de origem ou Diretor da Sede Regional do SALT onde o candidato está vinculado**: até o término das inscrições, o(a) candidato(a) deve certificar-se de que a recomendação foi feita pelo Coordenador do Curso de Origem, ou pelo Colegiado do Curso de origem ou ainda pelo Diretor da Sede Regional do SALT onde o candidato está vinculado, e enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. *Esta recomendação deverá ser encaminhada pelo próprio coordenador do curso de origem ou diretor da respectiva sede regional do SALT ao coordenador de graduação do SALT-FAAMA.*

§ 1º - A inscrição do(a) candidato(a) somente será considerada válida mediante o recebimento de *todos* os documentos/formulários previstos neste artigo, bem como a observância das demais exigências e prazos definidos neste Edital.

§ 2º - Ao preencher os formulários o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento delas.

§ 3º - Fica sob total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento, envio e/ou certificação de envio dos formulários mencionados no presente artigo, bem como de quaisquer outros documentos comprobatórios e/ou arquivos solicitados neste Edital. O não preenchimento/envio, preenchimento indevido ou incompleto de qualquer um deles (incluindo a falta de assinatura nos mesmos), ou ainda o não envio de quaisquer documentos e/ou formulários solicitados, acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), inviabilizando sua participação no Processo Seletivo.

§ 4º - Se o(a) candidato(a) fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela na qual todos os formulários exigidos forem enviados em tempo hábil. A Comissão do Processo Seletivo cancelará automaticamente a outra. Caso sejam enviados todos os formulários exigidos em ambas as inscrições, na ausência de critério objetivo para o cancelamento de uma delas, a Comissão do Processo Seletivo considerará a primeira inscrição ou, se entender necessário, poderá entrar em contato com o(a) candidato(a) a fim de definir qual delas prevalecerá. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar dois acessos simultâneos nos sistemas de prova *on-line* síncrona.

**Artigo 7º - Toda inscrição terá caráter condicional podendo incorrer no cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou de sua posterior matrícula**, quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas nos questionários, ficha de inscrição, documentos e/ou arquivos, que configurem dolo, inexactidão e/ou omissão das informações solicitadas. Também poderá ser cancelada a participação do(a) candidato(a) que utilizar de quaisquer métodos que visem burlar a normalidade ou lisura dos exames *on-line* síncronos.

**Artigo 8º** - No caso de transferência de curso de Instituição estrangeira, a documentação deverá ser autenticada pela autoridade consular brasileira no país onde se localize a Instituição em que o candidato está matriculado. Tal documentação deverá ser acompanhada de tradução pública juramentada, exceto se em língua espanhola ou inglesa.

**Artigo 9º** - Para inscrição neste processo seletivo não será cobrada taxa.

### **CAPÍTULO III - DO EXAME**

**Artigo 10º** - O processo Seletivo se dará através de:

I – realização de exame escrito, que consistirá em uma redação, valendo 40 pontos, com base na bibliografia indicada a seguir. A Redação poderá ser realizada presencialmente, no *campus*, das 08h00 às 10:00h da data de 20 de julho de 2025, ou mediante recursos *on-line*. Se *on-line*, o candidato receberá, no e-mail fornecido durante a inscrição, o link para acesso à sala virtual mediada por videoconferência (aplicativo Zoom), na qual a proposta de redação e as instruções serão apresentadas. O candidato deverá manter a câmera aberta durante todo o processo e seguir as orientações do fiscal ou aplicador do exame. O candidato terá 2 (duas) horas para conclusão da Redação, sob a supervisão do fiscal ou aplicador do exame;

II – entrevistas individuais e/ou familiares, de forma presencial ou mediada por videoconferência (aplicativo Zoom), agendada a partir das conforme disponibilidade da Coordenação do Curso entre os dias 20 e 21 de julho de 2025, valendo 60 pontos.

§ 1º - Bibliografia para exame escrito – redação:

a) RODRÍGUEZ, Ángel Manuel (org.). Teologia do remanescente: uma perspectiva eclesiológica adventista. Tradução de Cecília Eller Nascimento. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2012;

b) DEDEREN, Raoul (ed.). Tratado de teologia: Adventista do Sétimo Dia. 1ª ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011. Capítulo 24 – O Remanescente e as Três Mensagens Angélicas.

§ 2º - As entrevistas ocorrerão conforme agendamento comunicado pela Comissão do Processo Seletivo de Teologia por *e-mail* e/ou contato telefônico cadastrados durante a inscrição. Em nenhuma hipótese será possível o reagendamento de tais entrevistas.

§ 3º - A realização das entrevistas pessoais ocorrerá via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom para todos os candidatos.

§ 4º - A realização das entrevistas familiares de todos os candidatos e/ou com cônjuges dos candidatos casados ocorrerá via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom.

§ 5º - A realização de outros tipos de entrevistas subsidiárias consideradas necessárias para avaliação dos candidatos, as quais forem solicitadas a critério da comissão – seja em relação ao próprio candidato, familiar ou em relação a terceiros interessados –, ocorrerá via vídeo conferência mediada pelo aplicativo Zoom.

§ 6º - A Comissão de Processo Seletivo reserva-se ao direito de gravar e armazenar as entrevistas e demais interações realizadas com os candidatos(as) e seus familiares, bem como de solicitar as informações e/ou documentos adicionais que entender cabíveis para solução de dúvidas ou checagens necessárias no processo seletivo, neste caso notificando o(a) candidato(a) do prazo para entrega desses subsídios.

**Artigo 11** - Não será permitido, quando na realização do exame, consulta a quaisquer materiais de pesquisa, e/ou uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celulares de qualquer tipo, tablets, computadores, canetas eletrônicas, dentre outros do tipo), excetuando-se um único dispositivo pessoal adotado individualmente pelo(a) candidato(a) para acesso ao ambiente virtual e aos exames *on-line* e entrevistas virtuais previstos neste Edital. Também não será permitido o uso de recursos tecnológicos de qualquer natureza e/ou *softwares* não previstos neste Edital ou nas instruções do fiscal da sala virtual.

**Parágrafo único:** embora seja tecnicamente possível realizar o exame em dispositivos tais como smartphones e tablets ou similares, **a prova deverá ser realizada unicamente com o uso de computador pessoal ou notebook.** Não nos responsabilizamos por quaisquer inviabilidades técnicas do equipamento ou conexão de internet do(a) candidato(a) e **advertimos veementemente que há problemas conhecidos no uso de equipamentos móveis como smartphones, tablets e similares na execução da prova eletrônica.** Em quaisquer casos, o dispositivo adotado deverá ter tecnologia de câmera, funcionando em perfeitas condições. Não será permitido mais de um acesso por candidato(a). Também é expressamente vedado consulta a bancos de dados, aplicativos de inteligência artificial, ou qualquer outro recurso tecnológico incompatível com a realização das provas na modalidade individual e sem consulta.

**Artigo 12** - Não será permitida a comunicação do(a) candidato(a) com os fiscais, exceto para informar o término do exame, a qual deverá ocorrer exclusivamente via *chat* da área de provas, cujo *log* ficará gravado/armazenado. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

**Artigo 13** - É de responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do formulário de avaliação preenchido.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário da avaliação.

§ 2º - É obrigatório o acesso com *e-mail* pessoal e a manutenção de câmera aberta com ângulo completo de visão do ambiente (com clareza e sem ruídos) onde está o(a) candidato(a), permitindo que o fiscal da sala virtual veja claramente o(a) candidato(a), o qual validará sua presença, podendo ser solicitada ainda a autenticação mediante apresentação de documento oficial com foto, assinatura eletrônica no formulário ou outro mecanismo a critério da Comissão do Processo Seletivo.

§ 3º - É expressamente proibido acesso do(a) candidato(a) a quaisquer interferências externas – incluindo contatos pessoais – durante a realização da prova. O candidato deverá estar e permanecer sozinho e sem comunicação presencial ou remota (salvo com o fiscal de prova) no ambiente onde realiza a prova, durante todo o procedimento, sob pena de anulação dela com sua desclassificação imediata.

§ 4º - **Ao inscrever-se e ao acessar o sistema de prova bem como a área de entrevistas on-line, o(a) candidato(a) concorda em ter sua imagem – durante toda a sua participação dos exames e entrevistas – gravada e armazenada pela FAAMA pelo período que esta julgar necessário.**

§ 5º - É expressamente proibido ao candidato filmar, fotografar, ou por qualquer outro meio registrar imagens ou sons dos procedimentos de prova ou outros relacionados com o processo vestibular objeto deste edital, sob pena de anulação do procedimento registrado, com sua desclassificação imediata, bem como compartilhá-las, o que será considerado fator agravante para a falta cometida e que, somada à desclassificação, poderá ser também penalizado com responsabilização legal e jurídica por crime de violação de privacidade dos demais participantes e divulgação não autorizada de procedimento coberto por sigilo institucional.

**Artigo 14** - Devido às características deste Processo Seletivo não será concedida revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos. Eventuais recursos poderão ser interpostos via *e-mail* para a Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentados, no prazo de 24 horas da realização do exame ou ato pretensamente questionado.

**Artigo 15** - Não haverá, sob qualquer justificativa, mudanças das datas de quaisquer das etapas da seleção.

#### **CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 16** - O(a) candidato(a) que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

**Artigo 17** - A pontuação final do Processo Seletivo será apurada considerando-se as pontuações obtidas em cada etapa em relação aos pesos previstos para cada uma, conforme as seguintes modalidades:

§ 1º - a *primeira etapa* formada pela redação de que trata o artigo 10º, em seu inciso I e em seu parágrafo 1º, deste Edital, tem o peso de 30% (trinta por cento) na nota final; e a *segunda etapa* formada pelas entrevistas (pessoais, familiares e outras) e pela análise dos formulários constantes do Artigo 6º (conforme se aplicar) e dos documentos indicados no artigo 4º, tem peso de 70% (setenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Esquema de cálculo das notas finais:  $0,3*(\text{nota da redação}) + 0,7*(\text{nota das entrevistas e análise de documentos}) = \text{nota final de (des)classificação}$ . O sinal (\*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 2º - a não realização de qualquer das avaliações ou a obtenção de nota insuficiente em qualquer delas (conforme previsto no artigo 22) acarretará a desclassificação do candidato, com impedimento de seguir no processo.

**Artigo 18** - A classificação se dará em ordem decrescente de notas, considerando o resultado/nota final.

**Artigo 19** - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, para fins de classificação, o desempate considerará a maior somatória de pontos na segunda etapa. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com a maior somatória de pontos na Redação. Persistindo ainda o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior média acadêmica no curso de origem, seguido pelo candidato mais velho.

**Artigo 20** - Neste processo seletivo **NÃO** está prevista a utilização do resultado obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou qualquer outro processo diverso do aqui previsto.

**Artigo 21** - A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita até às 23h59m do dia 23 de julho de 2025, através de listas afixadas na sede do SALT-FAAMA e/ou do site da Instituição (homepage: [www.faama.edu.br](http://www.faama.edu.br) e/ou [www.salt.faama.edu.br](http://www.salt.faama.edu.br), sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

§ Único – em razão dos procedimentos previstos neste edital e o contexto geográfico/econômico em que é realizado – o que inclui a metodologia das avaliações (online síncronas), com coleta de documentação mediante postagens *online*, havendo necessidade do candidato dispor de bom sinal de internet e equipamentos apropriados, o que nem sempre é possível dependendo do local e condições do candidato – poderão ocorrer eventuais atrasos em divulgação de resultados. Nestes casos, desde que não prejudiquem os candidatos e a lisura do processo, eles não constituirão motivos para recursos ou óbice para o seguimento normal do processo.

#### **CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 22** - Será desclassificado no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- (1º) zerar a redação;
- (2º) não obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) na avaliação da redação.
- (3º) não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) da nota disponível na somatória da(s) entrevista(s) e avaliação dos documentos
- (4º) não tiver todos os documentos e formulários/recomendações exigidos nos artigos 3º e 6º, conforme cada caso, dentro do prazo estipulado neste Edital
- (5º) não comparecer em qualquer das entrevistas nos horários agendados, e/ou cujos familiares convocados para entrevistas não comparecerem no horário agendado.

#### **CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA**

**Artigo 23** - A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada de forma *on-line* através do Portal do Aluno (*link* enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado, por ocasião da convocação para matrícula).

**Artigo 24** - A matrícula dos aprovados somente será efetivada mediante a apresentação, à secretaria acadêmica, dos seguintes documentos:

- I. Documentos Pessoais (cópias simples):
  - a. Cédula de Identidade;
  - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - c. CPF do(a) candidato(a);
  - d. Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
  - e. Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
  - f. 01 foto 3X4.
- II. Documentos Escolares (cópias simples):
  - a. Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

- c. Código de Ética do Teologando, assinado no ato da matrícula, e demais documentos exigidos pelo SALT, o que inclui comprovação de residência nas proximidades do campus, compatível com o caráter integral do curso.
- III. Documentos Financeiros e Contratuais
    - a. Comprovante de pagamento da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo a ser cursado, tanto para alunos externos como para os residentes no campus (internos).
    - b. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) no ato da matrícula;
    - c. Se casado, comprovante de residência nos termos do regulamento do SALT;
    - d. CPF do responsável financeiro (conforme o caso);
    - e. Termo de autorização para uso de informações pessoais (conf. LGPD);

§ 1º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido por tradutor juramentado);
- V. 01 Foto 3x4;
- VI. Comprovante de Residência, de acordo com os regulamentos do SALT;
- VII. Se casado, vistos do cônjuge, dos filhos menores e demais membros da família que venham a residir com o estudante nas proximidades do *campus*.

§ 2º - Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão, como critério para matrícula, apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 3º - O(a) candidato(a) que dentro do prazo determinado para matrícula não apresentar todos os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 4º - Por ocasião do início das aulas, deverão ser apresentados à secretaria geral os originais autênticos de todos os documentos digitalizados enviados previamente para a matrícula, podendo a matrícula ser cancelada na hipótese da ausência/impossibilidade de verificação da autenticidade destes documentos. Documentos que são nativamente digitais, devidamente certificados, nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, são considerados originais e não precisam ser reapresentados.

§ 5º - No caso de candidato aprovado que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de previsão de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas no curso de teologia e caso o(a) candidato(a) não apresente o documento supracitado até a referida data, a matrícula será cancelada.

§ 6º - O simples pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, **NÃO** significa que a matrícula foi efetivada.

§ 7º - O(a) candidato(a) que efetuar o pagamento da primeira parcela do curso e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito à vaga e lhe será devolvido o valor que houver pago.

§ 8º - Os valores serão devolvidos ao(a) candidato(a) ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

§9º - A devolução referida no parágrafo anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

§ 10 - O ingresso no curso **implica** o compromisso do aluno de aceitar e respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral do SALT e da FAAMA, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as demais regulações em vigor.

**Artigo 25 – Os primeiros classificados conforme quadro de vagas para cada modalidade e avaliação de ingresso previstas neste edital serão convocados em 1ª chamada para realizarem sua matrícula no prazo máximo indicado no cronograma geral e a contar da publicação da convocação.** Em caso de haver vagas remanescentes, os **classificados excedentes** serão convocados mediante 2ª chamada, sendo-lhes dado prazo de até cinco dias úteis para matrícula, prazo este contado a partir da divulgação da convocatória. Caso não sejam preenchidas as vagas em tal prazo, serão feitas novas chamadas de classificados excedentes, nos mesmos termos e conforme cabível.

**Parágrafo único** – havendo vagas, resultantes de desistências, cancelamentos ou por deliberação interna ou autorização governamental que permita o aumento da oferta de vagas, os excedentes poderão ser convocados para matrícula para o primeiro ou segundo semestre do ano letivo e durante o período de validade deste Processo Seletivo, e serão acomodados conforme a existências de vagas nas turmas ou períodos que estiverem disponíveis, mediante consentimento e assinatura de termo individual de *aluno dessestrematizado*. Na hipótese de o excedente declinar da convocação de matrícula nestes termos ou se ausentar até o término do prazo, sua vaga será concedida para o próximo na lista, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis ou o

encerramento da lista de excedentes, o que ocorrer primeiro. Neste caso, não poderá pleitear vagas futuras, sendo necessário inscrever-se e concorrer regularmente em um novo processo seletivo quando disponibilizado.

**Artigo 26** - O início das aulas do Curso de Teologia dar-se-á conforme calendário acadêmico divulgado no site da FAAMA.

### CAPÍTULO VII - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Artigo 27** - Os aprovados neste Processo Seletivo 2025.2 para o Curso de Bacharelado em Teologia, poderão solicitar, mediante requerimento e após matrícula, o aproveitamento da(s) disciplina(s) compatíveis em que tenham obtido aprovação.

§ 1º - Será admitida para análise de aproveitamento de estudos as disciplinas concluídas com aprovação, oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos, de carga horária, de área de estudo e de tradição religiosa, e que tenham sido cursados na mesma modalidade do curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA, isto é, **inteiramente presencial**.

§ 2º - Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada (se documento originalmente impresso e assinado/carimbado pelo Instituição de origem) ou documento digital devidamente assinado com certificação digital ICP-Brasil (nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), dos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar da Instituição de origem conforme indicado no artigo 3º deste Edital;
2. Planos de Ensino detalhados de cada disciplina cursada, devidamente assinados eletronicamente (assinatura certificada ICP Brasil) pelo responsável competente (ementas, conteúdos programáticos, créditos/carga horária, referencial bibliográfico);
3. Poderá ser requerido ainda, para esclarecimentos adicionais, regulamento do curso e/ou extrato individual referente às Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada creditadas no Histórico Escolar e que o aluno deseje aproveitar.

### Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29** - É facultado ao(a) candidato(a) convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo ele protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

**Parágrafo único.** Em caso de solicitação de cancelamento da matrícula, *eventuais devoluções ou reembolsos poderão ser realizados unicamente nos termos do contrato assinado pelo aluno ou seu responsável legal por ocasião da formalização da matrícula.*

**Artigo 30** - Em casos de problemas técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação *on-line* dos resultados nas datas estabelecidas, conforme previsto no Art. 21 do presente Edital, admitir-se-á a divulgação nos murais locais e por outros meios possíveis até o restabelecimento dos serviços *on-line* regulares, *sem necessidade de prorrogação dos demais prazos.*

**Artigo 31** – Os(as) candidatos(as) não classificados(as) após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo terão **60 dias para retirar seus documentos originais ou cópias que eventualmente tenham sido entregues de forma física à instituição.** Após este prazo os documentos serão incinerados.

**Artigo 32** - A inscrição do candidato pressupõe sua leitura e ciência completa e esclarecida dos termos deste edital, bem como concordância e anuência expressa aos seus termos e documentos correlatos mencionados, incluindo sua autorização expressa e consentida para acesso, gravação e armazenamento de diálogos, documentos, entrevistas e outros conteúdos que contenham informações pessoais e familiares de quaisquer naturezas, nos termos da Legislação vigente.

**Artigo 33** – Este Edital, devidamente aprovado pela Comissão Coordenadora, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de doze meses.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso ao Curso de Bacharelado em Teologia derson.lopes@faama.edu.br

Benevides, 18 de junho de 2025.

derson.lopes@faama.edu.br

**Derson Lopes Júnior**  
Diretor Acadêmico/ FAAMA

Assinado  
 Derson Lopes Jr  
D4Sign

Assinado  
 Derson Lopes Jr  
Jean Carlos Zukowski  
Diretor do SALT-FAAMA  
D4Sign

## EditalVestibularTeologiaTransferencia2025 2 docx

Código do documento 69f1460b-74bf-4898-9a57-553b06e8aa2d



### Assinaturas



Derson da Silva Lopes Jr  
derson.lopes@faama.edu.br  
Assinou como Instituição de Ensino Superior

*Derson Lopes Jr*



Jean Carlos zukowski  
jean.zukowski@faama.edu.br  
Assinou como Instituição de Ensino Superior

*JJZKK*

### Eventos do documento

#### 18 Jun 2025, 21:16:47

Documento 69f1460b-74bf-4898-9a57-553b06e8aa2d **criado** por FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email:coordenacaosalt.faama@faama.edu.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-18T21:16:47-03:00

#### 18 Jun 2025, 21:22:27

Assinaturas **iniciadas** por FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email: coordenacaosalt.faama@faama.edu.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-18T21:22:27-03:00

#### 19 Jun 2025, 10:11:41

DERSON DA SILVA LOPES JR **Assinou como Instituição de Ensino Superior** - Email: derson.lopes@faama.edu.br - IP: 179.151.173.23 (179-151-173-23.user.vivozap.com.br porta: 20742) - [Geolocalização: -0.1776979207789156 -78.47959548019877](#) - Documento de identificação informado: 032.935.709-33 - DATE\_ATOM: 2025-06-19T10:11:41-03:00

#### 19 Jun 2025, 11:19:07

JEAN CARLOS ZUKOWSKI **Assinou como Instituição de Ensino Superior** (6a2fc1fc-05ef-4577-ba53-1318347e88f6) - Email: jean.zukowski@faama.edu.br - IP: 149.102.85.58 (seatelecom.com.br porta: 5420) - Documento de identificação informado: 102.736.878-67 - DATE\_ATOM: 2025-06-19T11:19:07-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6de766631ac2e756f71fa81f8c84c8e0d5154e15977cb8f97ae475e8e50300ee

(SHA512):2c9736e14a44cac0ab7ae726ad31e96e95e7fee64bc61d27848cc8d7c8b065d35046cc3eb61a0f6c122c0cbdfdaeff028f9e7f2fdeaa7d393fcb75b403752c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.